

TERMO DE PATROCÍNIO

ITAÚ UNIBANCO S.A, com sede na cidade de SÃO PAULO, no Estado de SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara CEP 04344-902 inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato devidamente representado designado

PATROCINADOR;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, com sede na cidade de Franca - SP, no Estado de SP, na Avenida Dom Pedro I 1871 Jardim Doutor Antônio Petrágliã CEP 14409-170, inscrito no CNPJ sob o nº 45.316.338/0001-95, neste ato devidamente representado, designado **PATROCINADO;**

1. Este Termo de Patrocínio tem por objeto o patrocínio, pelo **Patrocinador**, do projeto denominado APAExonados por Bike ("**Projeto**"), que consiste em buscar a utilização da bicicleta, inclusive com adaptação para as pessoas com deficiência, destinada aos usuários que estão inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência e aos alunos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco, conseqüentemente estão sujeitas à violação de direitos, como meio de inclusão social dos mesmos, incentivando à participação e melhoria da qualidade de vida dos participantes, bem como todas e quaisquer atividades a ele relacionadas, a serem organizados, divulgados e realizados pela **Patrocinada**.

1.1. A **Patrocinada**, em razão do quanto previsto neste instrumento, assegura que não negociará apoios ou cotas de patrocínio do **Projeto** com empresas concorrentes do **Patrocinador**;

1.2. Para fins deste contrato, entende-se por empresa concorrente do **Patrocinador** qualquer instituição que comercialize produtos e serviços equivalentes aos comercializados pelo **Patrocinador** ou por qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, ainda que não os de natureza estritamente bancária, tais como seguros de qualquer natureza, previdência privada, cartão de crédito, de débito ou de qualquer natureza, serviços de *acquirer*, títulos de capitalização etc.

1.3. Eventuais copatrocinadores deverão ser submetidos à prévia aprovação do **Patrocinador**, que terá o direito de aceitá-los ou não, bem como de aprovar ou não os critérios de distribuição dos espaços promocionais;

1.4. É facultado ao **Patrocinador** resolver o contrato caso a **Patrocinada** proceda à integração de determinado copatrocinador ou à distribuição dos espaços promocionais em desconformidade com o quanto aprovado pelo **Patrocinador**, que, nessa hipótese, fará jus à aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do patrocínio, sem prejuízo da possibilidade de cobrança de indenização suplementar, mediante a comprovação de perdas e danos excedentes.

2. O patrocínio, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) será pago pelo **Patrocinador** até a data de 04/08/2020, por meio de depósito na conta corrente de

titularidade da **Patrocinada**, n.º 5012104, mantida na agência 6520, no Banco BB, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

3. Este Termo de Patrocínio vigorará de 04/06/2020 até 04/06/2021, prazo estimado como necessário para a realização de todas as atividades do **Projeto** e cumprimento de todas as obrigações a cargo da **Patrocinada**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante formalização do aditivo contratual.

3.1. Os efeitos deste Termo de Patrocínio retroagem à data de início de vigência deste instrumento indicada no item 3, correspondente à data do início das atividades, convalidando-se os atos desde então praticados pelas partes, observando-se o disposto neste Termo de Patrocínio.

4. A **Patrocinada** declara, sob as penas da lei:

(i) ter cumprido todos os requisitos legais para a realização do **Projeto** e das atividades a eles relacionadas e possuir todas as licenças e autorizações para esse fim necessárias, inclusive para a concessão ao **Patrocinador** das contrapartidas previstas neste Termo;

(ii) que irá utilizar os recursos objeto deste patrocínio exclusivamente no **Projeto**; e

(iii) ser titular exclusiva do direito de comercialização de cotas de patrocínio do **Projeto**.

5. A **Patrocinada**, até a decadência ou prescrição dos respectivos direitos, reconhece que permanecerá integralmente responsável, nos âmbitos civil (inclusive com relação a direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de sigilo), trabalhista, previdenciário e fiscal, pelas obrigações decorrentes do patrocínio mencionado no item 1, respondendo ainda pelos tributos e contribuições decorrentes da organização, divulgação e realização do **Projeto**, bem como pelas contribuições aos titulares de direitos intelectuais e de personalidade envolvidos no **Projeto** e aos órgãos ou entidades responsáveis pela arrecadação e distribuição de direitos autorais (inclusive o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

6. A **Patrocinada** responderá pela reparação de danos causados ao **Patrocinador**, ou a terceiros, em decorrência de suas atividades, deste patrocínio e do **Projeto**, inclusive os motivados por violação de sigilo, direitos de propriedade intelectual (patrimoniais e morais), de personalidade ou de violação às normas anticorrupção.

7. A **Patrocinada** obriga-se a observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais (inclusive as leis relativas à exibição de publicidade em logradouros públicos e de incentivo à cultura, especialmente as normas sobre captação e aplicação dos recursos); (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; (e) as normas e políticas de preservação e proteção ambiental; (f) as disposições constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente; (g) as normas relativas a atividades culturais e a incentivos e benefícios para fomento de atividades da espécie; e (h) as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial a Lei nº 12.846/13, adotando políticas e/ou procedimentos que

assegurem o cumprimento de tais normas, sendo integralmente responsável pelas infrações a que der causa.

7.1. A **Patrocinada**, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, funcionários ou eventuais subcontratados no âmbito deste contrato, nos termos das normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, obriga-se a: (i) manter políticas e procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a execução deste contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do **Patrocinador**; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas e que se refira à relação jurídica mantida por meio deste contrato, comunicar imediatamente o **Patrocinador**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, obrigando-se a **Patrocinada**, ainda, a não divulgar a qualquer terceiro, em nenhuma hipótese, a comunicação realizada ao **Patrocinador**.

8. Em razão do patrocínio, o **Patrocinador** tem direito às contrapartidas abaixo indicadas:

- Aplicação da marca do PATROCINADOR nos materiais do Projeto abaixo listados, para identificação como PATROCINADOR do Projeto:
 - Exposição de marca em materiais físicos;
 - Exposição de marca em materiais digitais.

9. Além da marca prevista no item 11 abaixo, a **Patrocinada** não utilizará, sem autorização prévia e por escrito do **Patrocinador**, o nome empresarial, denominação social, título de estabelecimento, marcas, slogans, expressões de propaganda e/ou outros sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade do **Patrocinador**, de qualquer empresa controlada direta ou indiretamente pela Itaú Unibanco Holding S.A., ou, ainda, de qualquer fundação ou entidade que tenha qualquer destas empresas como mantenedora.

10. A **Patrocinada** obriga-se a submeter à aprovação prévia e por escrito do **Patrocinador** todos e quaisquer materiais criados, produzidos e/ou fornecidos pela **Patrocinada** em virtude deste patrocínio, a suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, em que forem reproduzidos o nome empresarial, a(s) marca(s) e/ou outros sinais distintivos indicados no item 11, juntamente com os meios e mídias em que estes serão divulgados/veiculados, somente veiculando-os após a aprovação final e por escrito do **Patrocinador**.

11. A **Patrocinada** garante que nenhuma das contrapartidas estabelecidas neste Instrumento serão exercidas após o encerramento do prazo de vigência deste Contrato, adotando todas as medidas necessárias, tais como, mas não se limitando, ao encerramento da exposição do nome empresarial, denominação social, marca e/ou qualquer outro sinal distintivo de titularidade do **Patrocinador**, reproduzidos em qualquer

material, suporte, meio ou ação, removendo-os de circulação ou destruindo-os imediatamente.

12. Em virtude deste patrocínio, a **Patrocinada** divulgará as seguintes marcas de titularidade do **Patrocinador** ou por ele usadas:



2o TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE=
Codigo da Operacao:25991426
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
ANTONIO WALDYR MEDEZANI, TONI SALLOUM FILH
O(s) qual(is) contem(m) com os padro
es depositados em cartorio.
Franca-SP, 05 de agosto de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 04 de junho de 2020.



LUCIANA NICOLA SCHNEIDER:2 7004997863	Assinado de forma digital por LUCIANA NICOLA SCHNEIDER:270049 97863 Dados: 2020.06.04 20:44:55 -03'00'	GUIDO PAIVA CARNEIRO DA SILVA:125539 66792	Assinado de forma digital por GUIDO PAIVA CARNEIRO DA SILVA:12553966792 Dados: 2020.06.05 16:52:48 -03'00'
--	--	--	--

ITAÚ UNIBANCO S.A



Toni Salloum Filho

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Testemunhas:



Nome: Waldyr medezani
RG: 1.057.990

Nome:
RG: